



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2011

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Habitação
Edital de Pregão Presencial nº. 63/2011
Tipo de julgamento: menor preço global

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30** horas, do dia **08 do mês de dezembro do ano de 2011**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 18.558 "A", com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada do material descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para a **aquisição de Material de construção para 5 unidades habitacionais, conforme Contrato de Repasse nº 337.578.05/2010.**

A entrega do material deverá ser feita na residência dos beneficiários e os endereços que serão fornecidos pela secretaria da Habitação. O material será usado para os seguintes moradores:

Nome	Nº. Cadastro
Iara Cristina dos Santos	713
Luiz Valdori Gomes Padilha	712



Katia Graciele Arend	715
Oscar Bento da Silva	714
Valdir de Quadros	711

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2011
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2011
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



- 3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5)** registro comercial, se empresa individual.
 - b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
 - b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação

5. PROPOSTA DE PREÇO:



5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário e global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ADM. 2009 - 2012



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de entrega do material será conforme solicitação da Secretaria de Habitação.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues nas residências dos beneficiários e o endereço será fornecido pela Secretaria de Habitação.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



11.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e para cada beneficiário deverá ser feita uma nota, a qual deverá ser assinada pelo beneficiário, comprovando o recebimento do material.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria de Habitação.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 07 (sete) dias da entrega do material.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.5 A nota fiscal deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, setor de Licitações, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840, ou pelos telefones (54) 3332 2600 ou fax (54) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



- 14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c e d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 24 de Novembro de 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2011 FORNECIMENTO DE MATERIAL

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO VICENTE PIVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº. _____, na cidade de Não-Me-Toque/RS, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizada mediante **Pregão Presencial 63/2011**, ficando vinculado a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de construção para cinco unidades habitacionais, conforme Contrato de Repasse nº 337.578.05/2010

SEGUNDA - ENTREGA

A entrega do material deverá ser feita na residência dos moradores e os endereços serão fornecidos pela secretaria da Habitação, num prazo máximo até o dia 13/12/2011.

TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$** _____ (_____) correspondente ao valor total contratado. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, mediante apresentação da fatura/NF.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os materiais de má qualidade, impróprios ao uso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.



QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a assinar o contrato num prazo máximo de 02(dois) dias após a homologação das propostas.

SEXTA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2011/910

12.22.16.482.0120.1097 – Construção de Unidades Habitacionais – Urbana

1002 – FMHIS

4.4.9.0.51.93.00.00.00 – Benfeitorias em Propriedades de Terceiros

2011/909

12.22.16.482.0120.1097 – Construção de Unidades Habitacionais – Urbana

001 – LIVRE

4.4.9.0.51.93.00.00.00 – Benfeitorias em Propriedades de Terceiros

OITAVA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:

O presente Contrato de Aquisição de Material de Construção terá vigência até 13 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE - RS, __ de _____ DE 2011.

**ANTONIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [daianeluisa]

Página : 1 de 1

Anexo Itens

Pregao Presencial N° 63/2011

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	40	pç	TABUA - 0,30 X 5,40m EUCALIPTO			
2	50	M3	AREIA MEDIA - M3 - LAVADA			
3	105	BR	BARRA DE AÇO - CA - 60 4.2m			
4	5	BR	BARRA DE AÇO - CA - 50 BITOLA 5/16"			
5	65	BR	BARRA DE AÇO - CA - 50 BITOLA 3,8"			
6	45	SC	CAL HIDRATADA			
7	200	SC	CIMENTO CONSTRUÇÃO - 50 KG - PORTLAND CP -II 32			
8	5	UN	EMULSAO ASFALTICA - ELASTOMÉRICA			
9	15	M3	PEDRA BRITADA - N° 1			
10	10	M3	PEDRA MARROADA - RACHÃO			
11	5	Kg	PREGOS 12X12			
12	5	KG	PREGO - 18 X 27			
13	6000	PÇ	TIJOLO MACIÇO			
			VALOR TOTAL (R\$)			

RELAÇÃO DE MATERIAIS

CASA DE ALVENARIA COM FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO - 45m²
PARA 05 RESIDÊNCIAS - DIVERSAS LOCALIDADES

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
	MATERIAL BRUTO				
1	Tábua 0,30 x 5,40 m Eucalipto	unid.	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
2	Areia lavada tipo média	m ³	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
3	Barra de aço CA - 60, 4.2mm	barra	105	R\$ 5,20	R\$ 546,00
4	Barra de aço CA - 50 bitola 5/16"	barra	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
5	Barra de aço CA - 50 bitola 3/8"	barra	65	R\$ 27,00	R\$ 1.755,00
6	Cal hidratada CH II saco de 20Kg	sc	45	R\$ 6,80	R\$ 306,00
7	Cimento Portland CP-II 32	sc	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
8	Emulsão asfáltica elastomérica	galão	5	R\$ 13,50	R\$ 67,50
9	Pedra britada n ^o 1	m ³	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
10	Pedra marroada (rachão)	m ³	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
11	Prego 12x12	Kg	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
12	Prego 18x27	Kg	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
13	Tijolo maciço	unid.	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
					R\$ 14.923,50
TOTAL					R\$ 14.923,50

Não-Me-Toque/RS, novembro de 2011.

Juliana Linhares Rubin
Arquiteta - CREA/RS 109705

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO E DE OBRA

UNIDADE HABITACIONAL (A= 45,00 m²) PRIMEIRA ETAPA

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras a serem implantadas no município de Não-Me-Toque/RS, bem como especificar os materiais a serem utilizados na construção de 05 unidades habitacionais horizontais, sob nº 0337578-05/2010/MCIDADES-FNHIS/CAIXA de Contrato de Repasse de recursos do Orçamento Geral da União.

1. GENERALIDADES:

- 1.1** Esta especificação complementa o projeto arquitetônico (planta-baixa, cortes e fachada) e os projetos hidrossanitário e elétrico, fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, em pranchas tamanho A4 de nº 2 a 7, sendo que a prancha nº 1 é referente à situação e localização da obra.
- 1.2** Serão providenciadas ligações provisórias de água (CORSAN), e Energia Elétrica (RGE), antes do início das obras.

2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

A prefeitura se responsabiliza por todas as providências relativas ao licenciamento da construção.

3. INSTALAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível.

Alinhamento: As edificações deverão observar o recuo frontal não inferior a 4 metros.

Referência de nível: O nível dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.

O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20 cm, devidamente molhadas.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1. Limpeza do Terreno:

Deverá ser executada a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato, preservando as árvores existentes, de acordo com o desejo do proprietário.

4.2.Referência de Nível:

O nível dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 20 cm acima do terreno.

As escavações para fundações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento das fundações, em uma largura mínima de 0,50cm, podendo a terra, se for própria para aterro ser usada para reaterro da obra.

O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20cm, devidamente molhadas.

5. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:

5.1.Aglomeradas:

- Cimento Portland:

As características exigidas para o cimento Portland serão aquelas determinadas nas normas da ABNT ó NBR 5732, 5733, 5736, 5740, 5741, 5742, 5743, 5744, 5745, 5746, 5747, 5748, 5753, 5762, 7215, 7224, 7226, 7227, 8347, 8809 e 9202.

A aceitação do cimento na obra dependerá da data de fabricação da embalagem em perfeitas condições e apresentando uma rotulagem adequada.

Os sacos de cimento serão estocados adequadamente. Quando da utilização, os sacos de cimento deverão estar em perfeitas condições, não podendo o cimento apresentar sinais de aventamento ou endurecimento (empedrado) e verificar se o saco de cimento não está úmido ou molhado.

5.2. Agregados:

Os agregados atenderão rigorosamente as prescrições das normas da ABNT ó EB 228/69, EB 230/69, 7211, 7213, 7214, 7217, 7220, 7221 e 7225.

- Brita:

Destinada, especificamente, ao concreto. Deve ser angulosa, resistente, limpa de terra, de barro e de pó de pedra. É classificada, de acordo com sua dimensão: -brita 1: (tamanho menor

que 1cm); -brita 2: (tamanho entre 1 e 2cm); -brita 3: (tamanho entre 2 e 5cm); -brita 4: (tamanho entre 5 e 10cm).

- Areia:

A areia será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais como torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes. Areia grossa é aquela que passa na peneira 4,8 mm e ficar retida na peneira 2,4 mm, será usada em argamassa de chapisco. A areia média é a que passa na peneira 2,4 mm e fica retida na peneira 0,6 mm, esta será usada em argamassa do assentamento de alvenaria e emboço. Areia fina são as areias que passam pelos furos de 0,4mm ou malhas de 0,3mm, são indicadas para reboco. A areia para concreto deverá satisfazer à norma da ABNT ó 7211 ó e às necessidades da dosagem.

- Água:

A água é destinada ao amassamento de argamassas de concreto obedecerá à norma da ABNT ó NBR 6118. Presume-se como satisfatória a água potável fornecida pela concessionária CORSAN. Deverá ser limpa e clara, isenta de óleos, graxas, sal e materiais orgânicos. A água a ser utilizada na preparação de argamassa e concreto deve ser a estritamente necessária, pois quando em excesso, ao evaporar-se deixa cavidades que são prejudiciais e, quando insuficientes, prejudica a pega.

- Cal:

Serve como aglomerante utilizada em argamassa. A cal virgem não pode ser empregada diretamente, devendo ser extinta (hidratada) pelo menos 48 horas antes do uso. Para tanto, deve-se adicionar dois ou três volumes de água para cada um de cal, formando-se uma pasta branca de cal extinta, após certo tempo. As mãos não devem ter contato com ela, pois se trata de substância cáustica.

- Cal Virgem: As características exigidas para o cal virgem serão aquelas determinadas nas normas da ABNT ó NBR 6472, 6473 e 10.791.

- Cal Hidratada (extinta): As características exigidas para a cal hidratada serão aquelas determinadas nas normas da ABNT ó NBR 6471, 6473 e 7175, 9205, 9206, 9207, 9289 e 9290.

5.3. Ferro de construção:

Usar o ferro forjado redondo, vendido em quilos, sob a forma de varas ou de rolos.

- Aço para Concreto Armado:

As barras e fios de aço, destinados a armaduras para concreto armado, obedecerão à norma da ABNT ó NBR 7480.

As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura

não poderá ficar em contato com a forma, obedecendo-se para isso as medidas de projeto e o previsto em norma.

- Arame:

O arame utilizado nas obras atenderá as prescrições das normas da ABNT ó NBR 5589, 6003, 6004, 6005, 6207, 6331 e 6365. O arame de aço galvanizado consistirá de fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada ao caso. O arame de aço recozido consistirá de fio de aço recozido, preto, de 1,5mm ou 1,24mm de diâmetro, utilizado em armaduras de concreto armado.

5.4. Placas Cerâmicas:

As lajotas cerâmicas serão bem cozidas, de massa homogêneas, perfeitamente planas, resistentes e de cores firmes e uniformes. Atenderão às prescrições das normas da ABNT ó NBR 6455, 6480, 6482, 6501, 6504, 9445, 9446, 9447, 9448, 9449, 9450, 9451, 9453, 9454, 9455, 9456 e 9817.

5.5. Parafusos. Porcas e aberturas:

Estes elementos obedecerão às prescrições das normas da ABNT ó PB 53/90, 1442/89, 1424/89, 1489/90, NBR 5866, 5871, 5875, 5826, 6669, 8851, 8854, 8855, 9583, 9584, 9585, 9586, 9981, 10040, 10041, 10042, 10087, 10089, 10092, 10107, 10111, 10112, 10113, 10114, 10115, 10116.

5.6. Pregos:

Os pregos utilizados nas construções obedecerão às prescrições das normas da ABNT ó NBR 6374, 6627.

6. FUNDAÇÕES:

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores.

Deverão ser deixados vãos para a passagem das tubulações de esgoto.

6.1. Escavação manual de valas:

As valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

6.2. Concreto ciclópico:

A escavação para a colocação do concreto deverá ter **50 cm de largura e profundidade de 50 cm**, e ser contínua ao longo de todas as paredes. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão. As pedras de mão terão diâmetro máximo de 35mm, devendo ficar perfeitamente imersas e envolvidas na massa do concreto, não podendo ficar encostadas entre si ou nas formas.

6.3. Sapata isolada:

No fundo da valeta, antes da colocação da malha da sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5,5cm. Será utilizado o concreto com traço 1:2:4, cimento, brita e areia, nos fundos de covas para sapatas. Será lançado sobre camada de terreno limpa, de impureza e materiais orgânicos. Deverá ser observado o período de quarenta e oito horas, no mínimo entre o lançamento do concreto magro e a execução de sapatas.

Para o pilar de concreto será feita 1 sapata do tipo isolada de concreto armado nas dimensões 0,80x0,80,0,40m. A malha da sapata será com ferro \varnothing 5/16ö. O fck do concreto será de 18 Mpa.

Deverão ser deixados vãos para a passagem das tubulações de esgoto, caso necessário.

6.4. Embasamento de alvenaria:

Sobre as fundações se fará a regularização da mesma com alvenaria de tijolos maciços (que seguirá as mesmas orientações da alvenaria de tijolo maciço à seguir descrita).

Os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT ó NBR 6460, 7170 e 8041. Os tijolos são classificados conforme sua resistência à compressão, conforme segue:

- Categoria A ó igual ou maior que 0,5 Mpa;
- Categoria B ó igual ou maior que 2,5 Mpa;
- Categoria C ó igual ou maior que 4,5 Mpa.

Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A aceitação ou rejeição dos tijolos na obra será baseada na inspeção das características visuais, geométricas e resistência à compressão, conforme definem as normas da ABNT.

A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cimento, areia). A alvenaria será de tijolo inteiro.

Essa alvenaria terá as seguintes dimensões: **20cm de largura x 40cm de altura.**

6.5.Viga Baldrame:

Deverá ser executada a viga de concreto armado com mínimo de $F_{ck}=18\text{Mpa}$. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de 22x27cm (largura x altura) , armada com aço CA-60, com 4 ferros de $\varnothing= 3/8\text{ö}$, estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 4,2mm de diâmetro.

6.6. Reaterro apiloado:

Os aterros e reaterros serão feitos em camadas sucessivas de 20 cm. Devidamente molhadas e apiloadas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos, para receber o contrapiso.

6.7. Impermeabilização:

O projeto e a execução de serviços de impermeabilização obedecerão rigorosamente as normas da ABNT ó NBR 9574 e NBR 279/7.

Sobre o respaldo e a lateral interna das cintas limpas e secas, deverão ser aplicadas 4 camadas de impermeabilizante, constituídas de necanol ou igol. Após uma pulverização com areia grossa.

Além disto, após o assentamento da primeira fiada de alvenaria, deverá ser executada nova camada no topo e na lateral interna dos tijolos com o mesmo material, para impedir que eventuais umidades provenientes do solo atinjam, por capilaridade, a alvenaria.

Após a secagem, fazer a regularização em forma de òUõ invertido, cobrindo a viga totalmente desde o topo até o contato com o solo, com argamassa de cimento e areia (média peneirada) no traço 1:3, utilizando um aditivo promotor de aderência de base acrílica na proporção indicada pelo fabricante e com espessura mínima de 1,00 cm .

NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVEMBRO DE 2011.

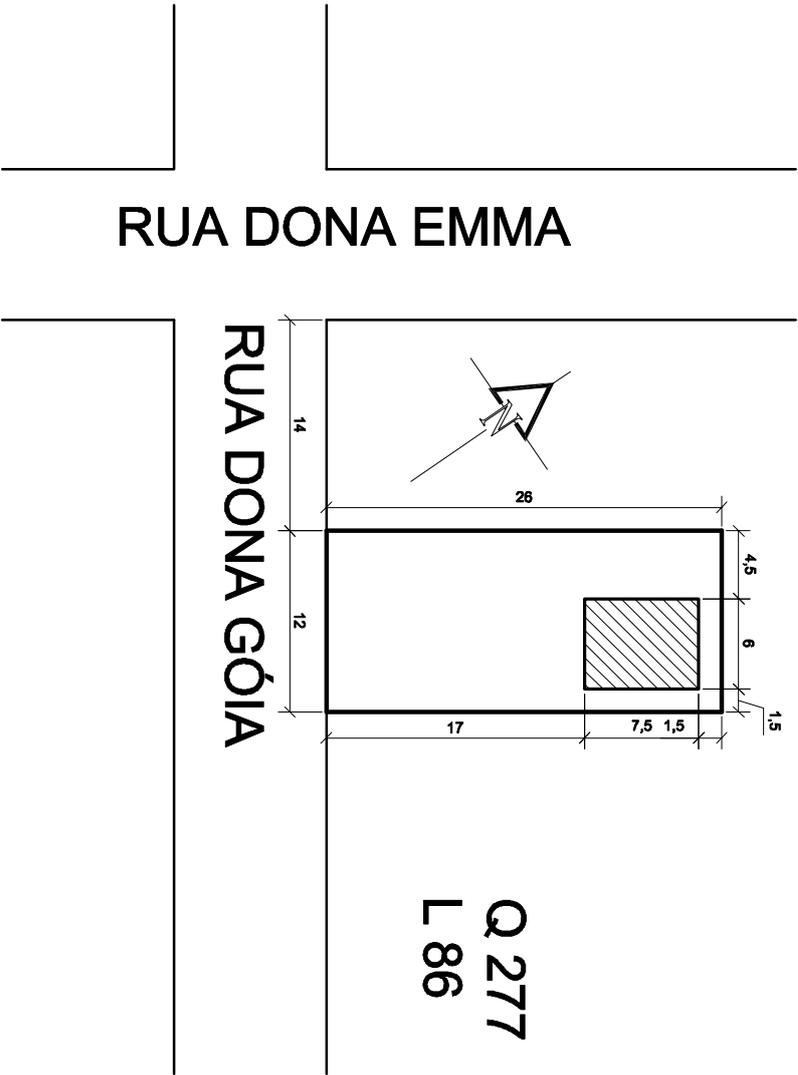
Arq. JULIANA LINHARES RUBIN
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ARQUITETA E URBANISTA
CREA/RS 109705

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPREENDIRAMENTO: CASA DE ALVENARIA COM FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO ÁREA= 45,00 m² - construção															
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	MESES											
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	0,00													
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,81	2.508,64	50,00	1.254,32	50,00	1.254,32								
3	FUNDAÇÕES	83,19	12.414,86	50,00	6.207,43	50,00	6.207,43								
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO	0,00													
5	PAREDES DE VEDAÇÃO	0,00													
6	REVESTIMENTO	0,00													
7	PAVIMENTAÇÃO	0,00													
8	ESQUADRIAS	0,00													
9	PINTURA	0,00													
10	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	0,00													
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,00													
12	COBERTURA	0,00													
13	METAIS E ACESSÓRIOS	0,00													
14	LIMPEZA DA OBRA	0,00													
	SIMPLES	100,00	14.923,50	50,00	7.461,75	50,00	7.461,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ACUMULADO	100,00	14.923,50	50,00	7.461,75	100,00	14.923,50	100,00	14.923,50	100,00	14.923,50	100,00	14.923,50	100,00	14.923,50

NÃO-ME-TOQUE/RS, Novembro de 2011

Juliana Linhares Rubin - CREA/RS 109705



SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Altó Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2800 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS
 ADM. 2009 - 2012

OBRA: CASA 2 DORMITÓRIOS
 CONTEÚDO: OSCAR BENTO DA SILVA
 DATA: FEVEREIRO/2011
 ESCALA: 1/50

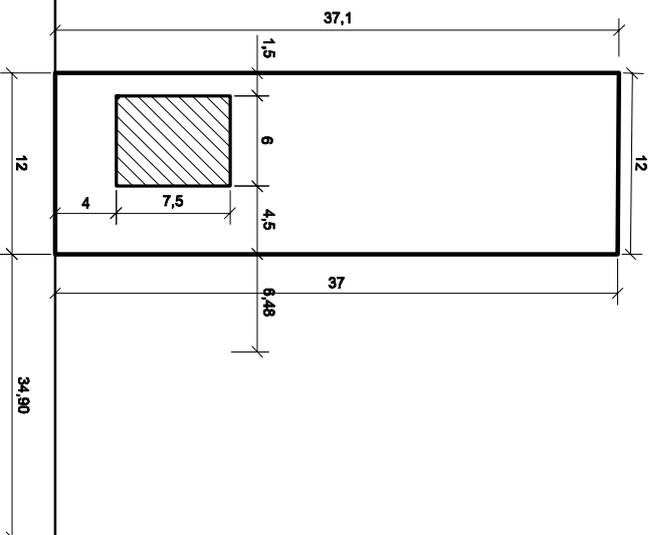
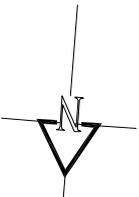
SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO: _____
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
 PROJETO: _____
 DATA: _____
 ESCALA: _____
 ÁREA: 45,00m²
 PRANÇAL: 01

Arquiteta JULIANA LINHARES RUBINI
 CREABRS - 108705-D
 PROPRIETÁRIO: OSCAR BENTO DA SILVA

ESTRADA PARA SÃO JOSÉ DO CENTRO - AVENIDA STARA

RUA AUGUSTO RESCHKE

Q 70
L 253



RUA EMÍLIO KISSMANN

SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Aldo Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone/Fax 54 3332 2800 CGC:87.813.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
CASA 2 DORMITÓRIOS
VALDIR DE QUADROS

DATA
FEVEREIRO/2011

ESCALA
1/50

CONTEÚDO
SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

ÁREA
45,00m²

PRANÇAL
01

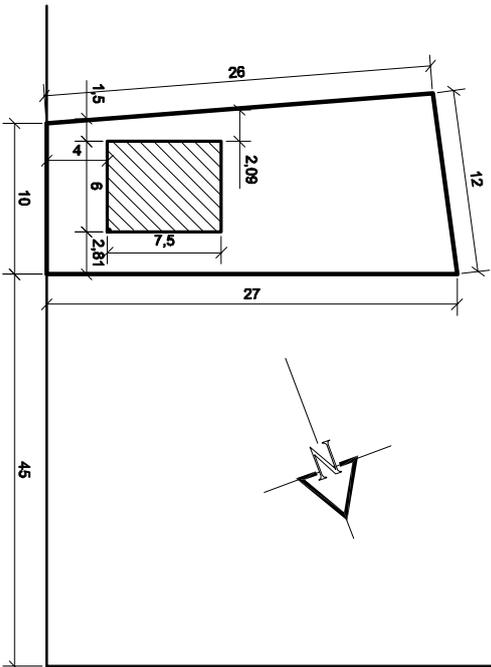
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

Arquiteta JULIANA LINHARES RUBIN
CREA/R.S. - 108705-D

PROPRIETÁRIO
VALDIR DE QUADROS

Q 148
L 284



RUA SERGIPE

RUA MARANHÃO

SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Altó Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2800 CGC:87.813.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
CASA 2 DORMITÓRIOS
LUIZ VALDORI GOMES PADILHA

CONTEÚDO

SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA
FEVEREIRO/ 2011

ÁREA
45,00m²

DESENHO

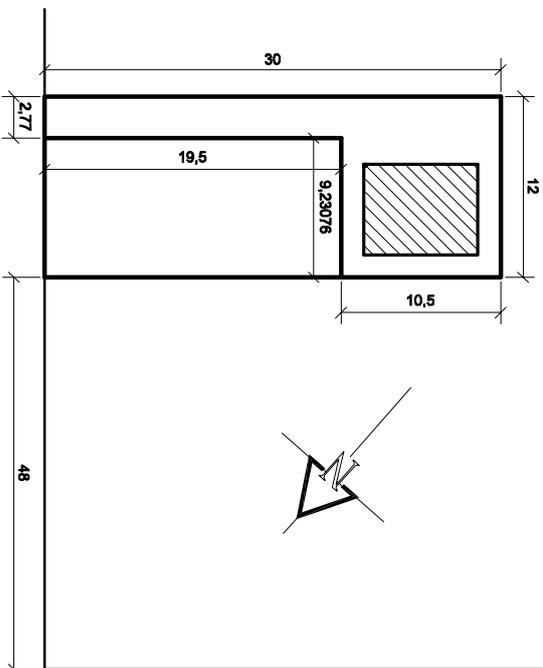
ESCALA
1/50

PLANTA
01

Arquiteta JULIANA LINHARES RUBIN
CREA/RN - 108705-D

PROPRIETÁRIO
LUIZ VALDORI GOMES PADILHA

Q 237
L 133



RUA BANDEIRANTES

RUA ITAMARATI

SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Altó Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone/Fax 54 3332 2800 CGC:87.813.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
CASA 2 DORMITÓRIOS
IARA CRISTINA DOS SANTOS

CONTEÚDO
SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA
FEVEREIRO/2011

ESCALA
1/50

ÁREA
45,00m²

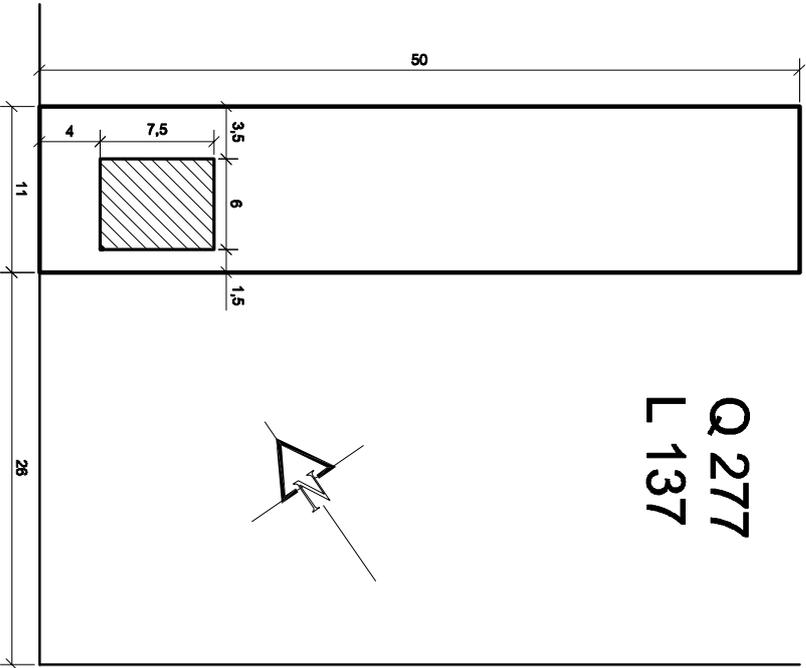
DESENHO

PRONOME
01

Arquiteta JULIANA LINHARES RUBINI
CREA/RS - 108705-D

PROPRIETÁRIO
IARA CRISTINA DOS SANTOS

Q 277
L 137



RUA DONA EMMA

RUA DONA GÓIA

SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Altó Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2800 CGC:87.813.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
CASA 2 DORMITÓRIOS
KÁTIA GRACIELE ARENDT

DATA
Fevereiro/2011

ESCALA
1/50

CONTEÚDO
SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

ÁREA
45,00m²

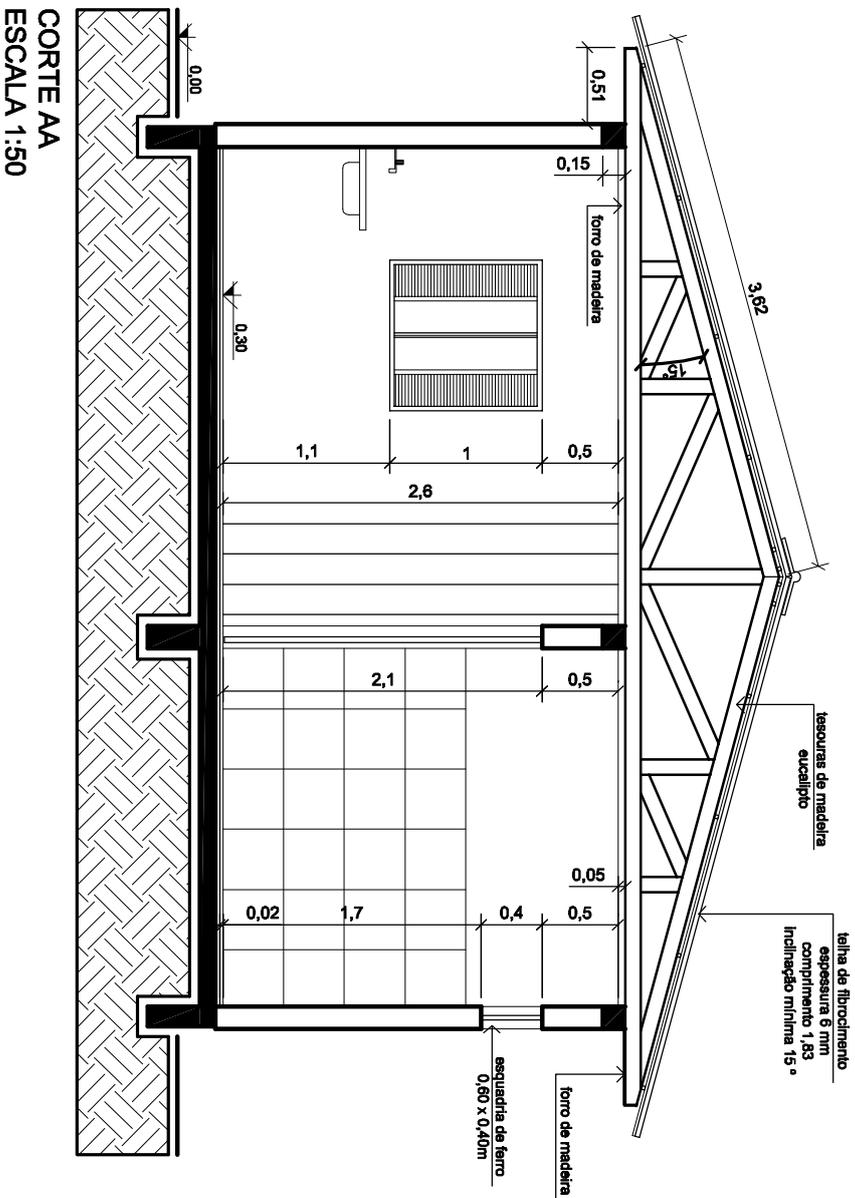
PRANCHA
01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

Arquiteta JULIANA LINHARES RUBINI
CREA/RS - 108705-D

PROPRIETÁRIO
KÁTIA GRACIELE AREND



CORTE AA
ESCALA 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Aldo Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2800 CGC:87.813.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

ADM. 2009 - 2012

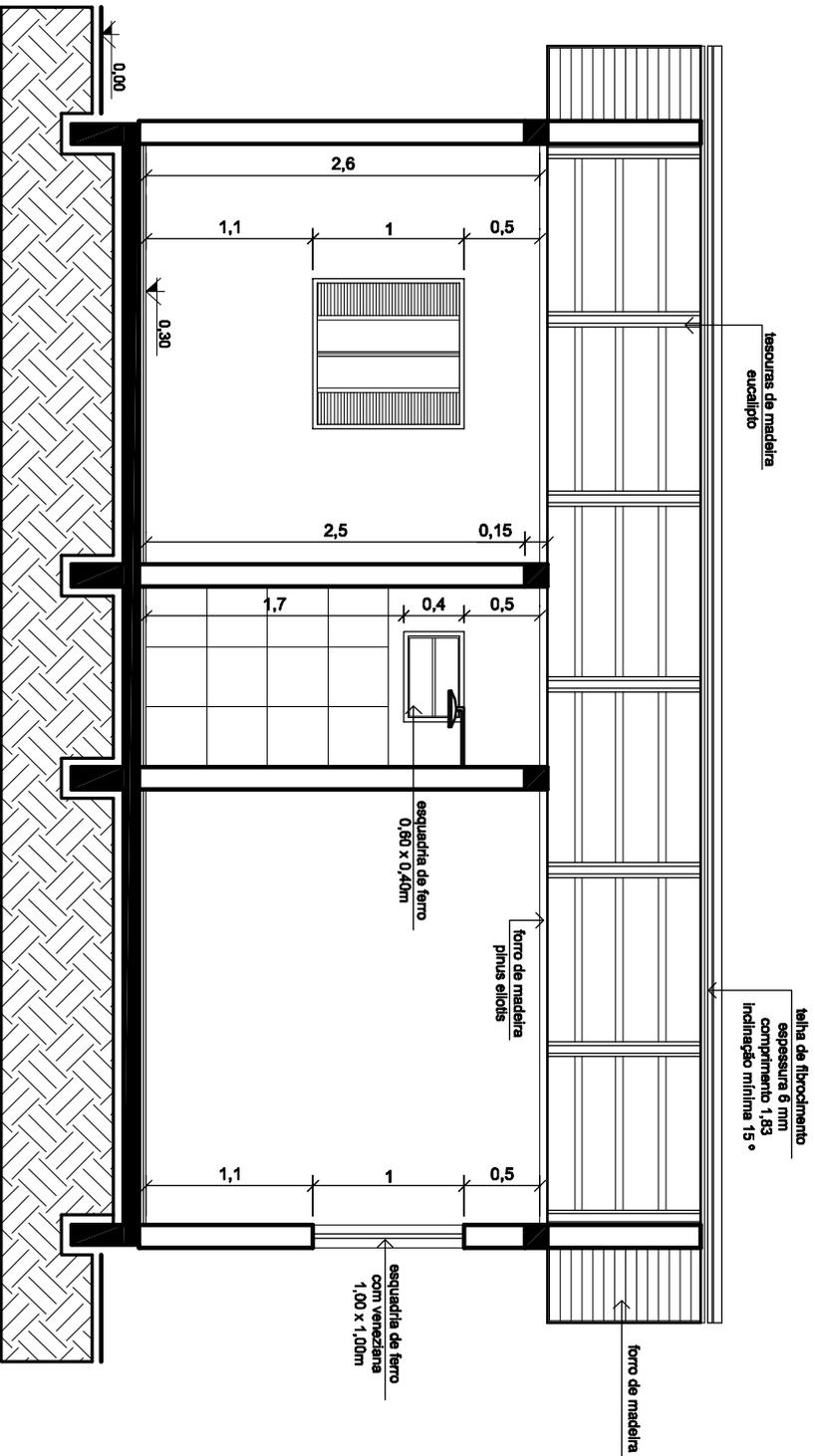
OBRA: CASA 2 DORMITÓRIOS - MODELO
 DATA: FEVEREIRO/ 2011
 ADM. 2009 - 2012

CONTEÚDO: CORTE AA
 ÁREA: 45,00m²
 ESCALA: 1/50

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
 DESENHO: _____
 03

Arquiteta JULIANA LINHARES RUBINI
 CREA/RS - 108705-D
 PROPRIETÁRIO: PREF. MUN. DE NÃO-ME-TOQUE

CORTE BB
ESCALA 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Aldo Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3392 2800 CGC:87.813.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA: CASA 2 DORMITÓRIOS - MODELO

CONTEÚDO: CORTE BB

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA: FEVEREIRO/2011

ESCALA: 1/50

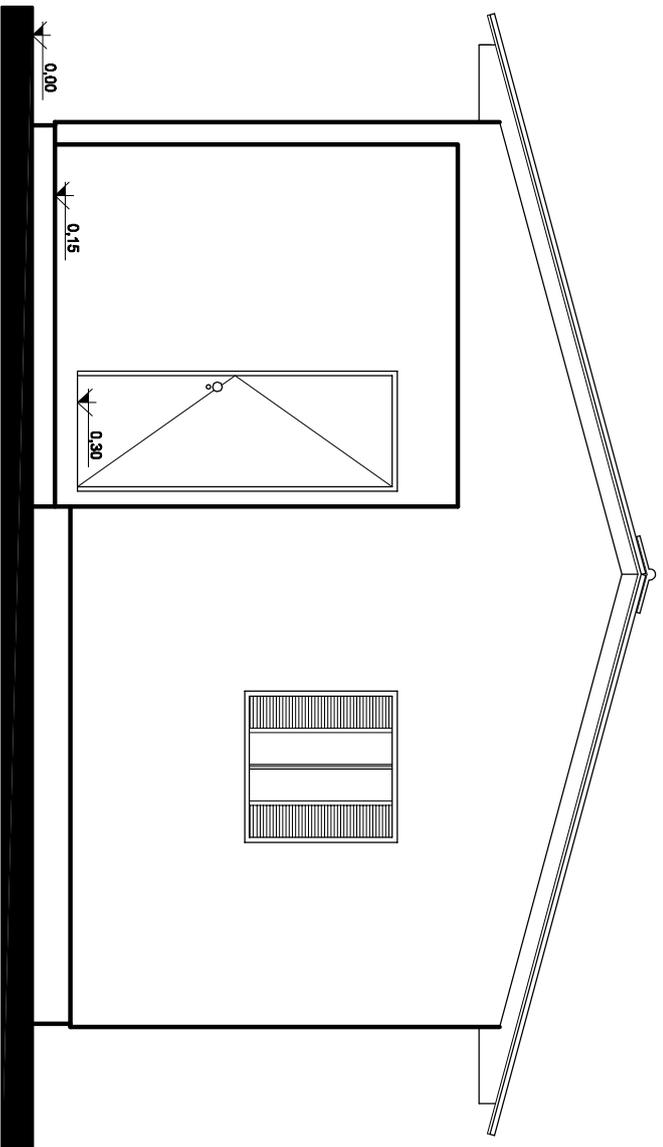
ADM. 2009 - 2012

Arquiteta JULIANA LINHARES RUBINI
CREA/RS - 108705-D

ÁREA: 45,00m²

DESENHO: 04

PROPRIETÁRIO: PREF. MUN. DE NÃO-ME-TOQUE



FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2800 CGC:87.813.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
CASA 2 DORMITÓRIOS - MODELO

DATA
FEVEREIRO/ 2011

ADM. 2009 - 2012

CONTEÚDO

ELEVAÇÃO PRINCIPAL

ÁREA
45,00m²

PRANCHAL

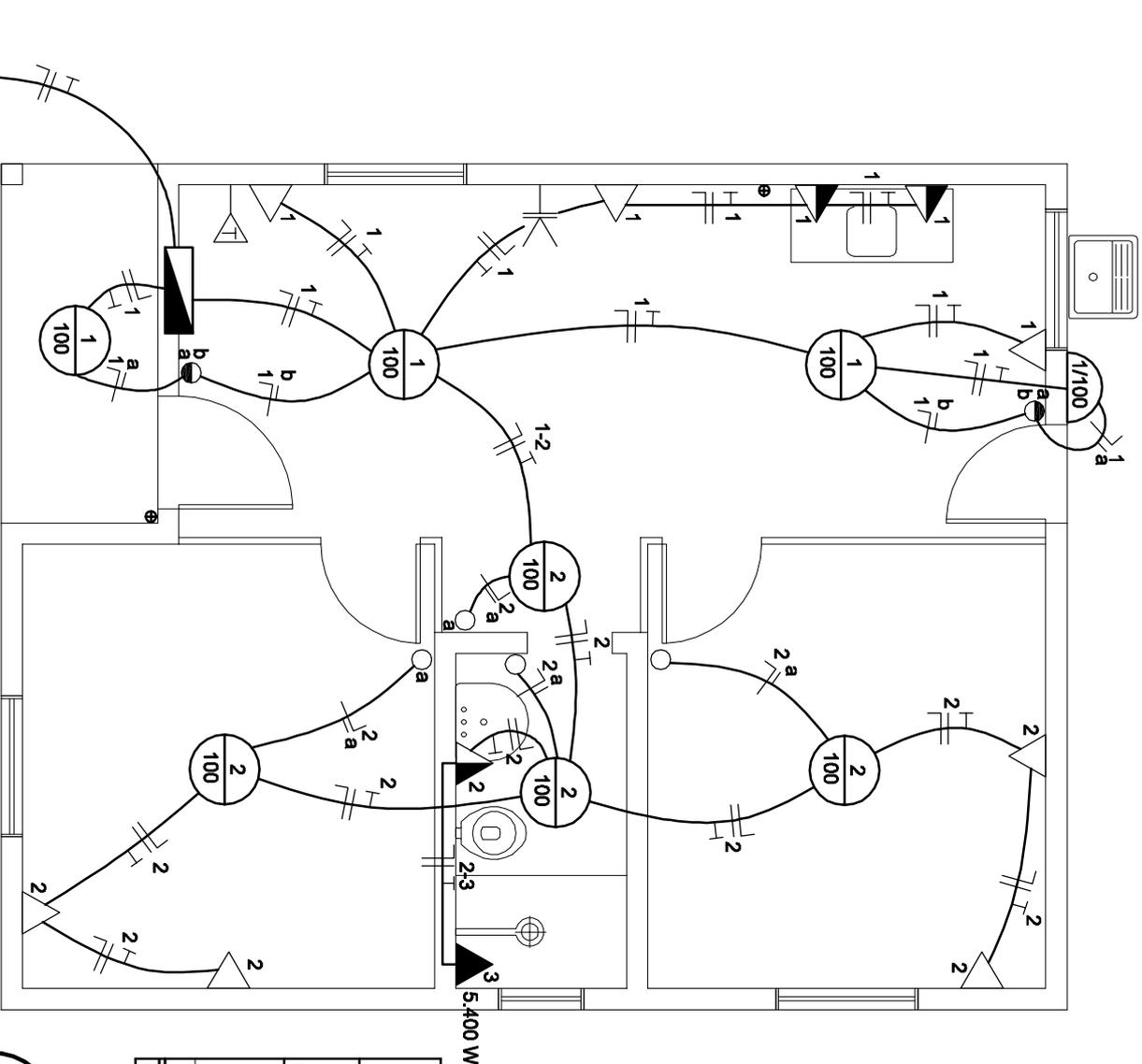
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

05

Arquiteta JULIANA LINHARES RUBINI
CREA/RS - 108705-D

PROPRIETÁRIO
PREF. MUN. DE NÃO-ME-TOQUE



área de aterramento completo

vem do quadro medidor

PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1:50

LEGENDA DO ELÉTRICO

- Ponto de luz no teto
- Ponto de luz na parede
- Tomada a 2,00m do piso - 100W quando não indicado
- Tomada a 1,20m do piso - 100W quando não indicado
- Tomada a 0,30m do piso - 100W quando não indicado
- Interruptor simples
- Interruptor duplo
- Centro de Distribuição
- Ponto de telefone
- Campainha
- Fios fase, neutro, retorno e terra
- Ponto de antena de TV
- Ponto de telefone

QUADRO DE CARGAS

CD	LÂMPADAS			TOMADAS			TOTAL (W)	DISJUNTOR (A)	FIO Ø
	100W	100W	5.400W	100W	100W	5.400W			
1	4	5	—	4	5	—	900	15	1,5
2	4	5	—	4	5	—	900	15	1,5
3	—	—	1	—	—	1	5.400	30	6,0
TOT.	8	10	1	8	10	1	6.200		

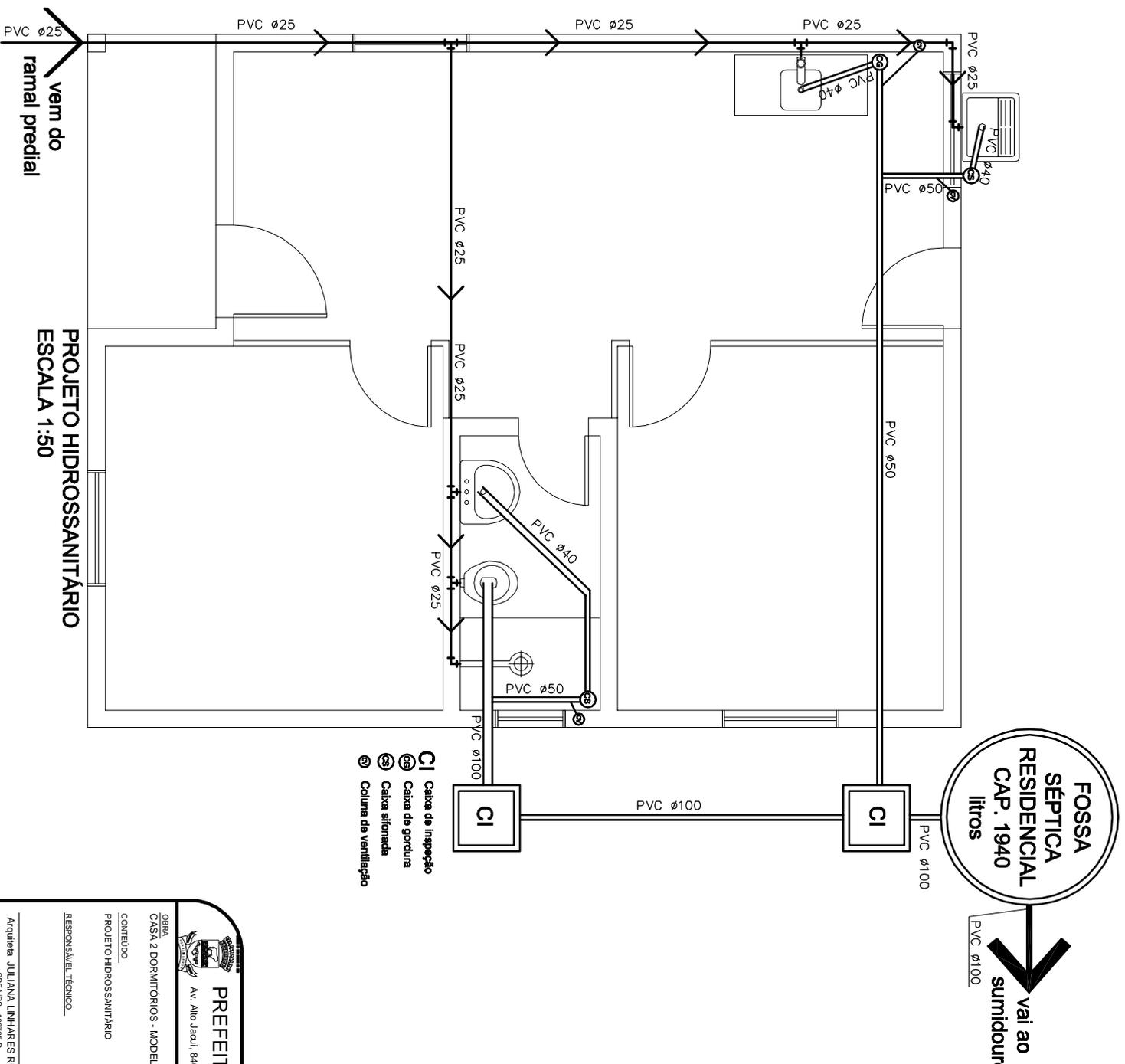
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOUQUE / RS
 Av. Aldo Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax: 54 3332 2800 CGC:87.813.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA: CASA 2 DORMITÓRIOS - MODELO
 DATA: FEVEREIRO/2011
 ADM. 2009 - 2012

CONTEÚDO: PROJETO ELÉTRICO
 ÁREA: 45,00m²
 ESCALA: 1/50

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
 DESIGNHO: _____
 06

Arquiteta JULIANA LINHARES RUBINI
 CREABRS - 108705-D
 PROPRIETÁRIO: PREFE. MUN. DE NÃO-ME-TOUQUE



- CI Caixa de inspeção
- Ⓞ Caixa de gordura
- Ⓢ Caixa sifonada
- Ⓥ Coluna de ventilação

PROJETO HIDROSSANITÁRIO
ESCALA 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Aldo Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3392 2800 CQC/87/813.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



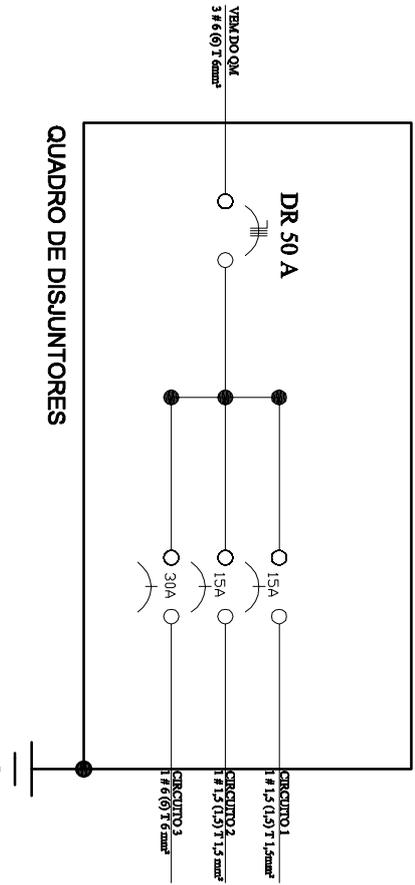
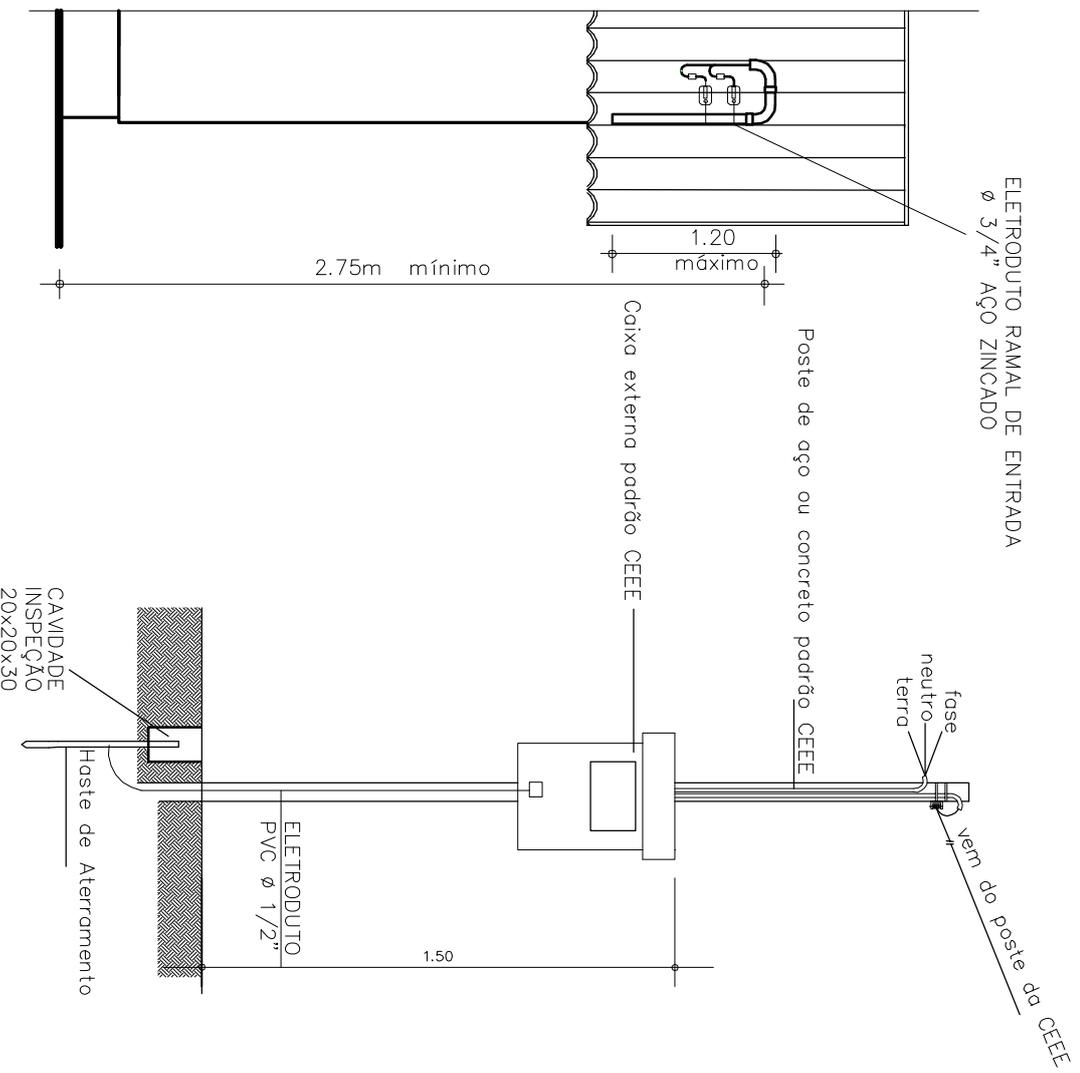
OBRA: CASA 2 DORMITÓRIOS - MODELO DATA: FEVEREIRO/2011 ADM. 2009 - 2012

CONTEÚDO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO ÁREA: 45,00m² ESCALA: 1/50

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ DESIGNHO: 07

Arquiteta JULIANA LINHARES RUBINI PROPRIETÁRIO: PREF. MUN. DE NÃO-ME-TOQUE
CREA/RN: 109705-D

DETALHE DE ENTRADA DE ENERGIA - POSTE PARTICULAR SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Altó Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax: 54 3332 2800 CGC: 87.813.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA: CASA 2 DORMITÓRIOS - MODELO
 DATA: MARÇO/2011
 ADM: 2009 - 2012

CONTEÚDO: ÁREA: 45,00m²
 ESCALA: 1/50
 PROJETO: 08

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arquiteta JULIANA LINHARES RUBINI
 PROPRIETÁRIO: PREF. MUN. DE NÃO-ME-TOQUE
 CREA:RS - 108705-D